



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

Tribunal Administrativo da Cidade de Maputo

Proc. n.º 189/2022 - C.A

=D=

Cite-se, o *Presidente da Comissão Nacional de Eleições (requerido)*, melhor identificada a fls. 2 dos autos, para, querendo, responderem, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo, nos termos dos artigos 65 e 137, n.º 3, ambos da Lei n.º 7/2014, de 28 de Fevereiro, que regula os procedimentos atinente ao processo administrativo contencioso (LPAPAC), deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa, indicando os factos cuja prova pretendam fazer, juntar todos os documentos destinados a demonstrar a verdade dos factos alegados e, ainda, sendo o caso, apresentarem rol de testemunhas ou requererem outros meios de prova, sob pena da devida cominação legal.

Ainda, ao abrigo do n.º 1 do artigo 138 da LPAPAC, fica o requerido advertido de que, recebida a notificação da citação, não pode iniciar ou prosseguir a execução do acto, ficando, logo, adstrito à obrigação de impedir, com urgência, que os serviços competentes ou interessados procedam ou continuem a proceder à execução.

Maputo, 05 de Outubro de 2022.

O Juiz de Direito

José Ibraimo Abudo Júnior

